



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

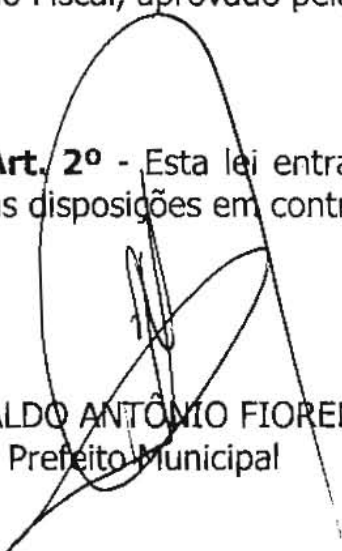
LEI Nº 2.853, DE 15 DE MARÇO DE 2006

**Autoriza o Poder Executivo a prorrogar
prazo contido na lei 2.840/05.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a
Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.976, da
Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão
ao Programa de Recuperação Fiscal, aprovado pela lei 2.840/05, para o dia
17 de maio de 2006.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração, em 15 de março de 2006.



Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo